

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 464, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo TST-117.697/2003-7, resolve:

Conceder pensão vitalícia à Sr.^a MARIA HELENA SOUZA DE MIRANDA LIMA, viúva do ex-Ministro inativo deste Tribunal LEOPOLDO CÉSAR DE MIRANDA LIMA FILHO, cabendo à beneficiária 100% (cem por cento) dos proventos da respectiva aposentadoria, com efeitos a contar de 27/10/2003, data do óbito, nos termos dos arts. 215, 216, § 1º, 217, inciso I, alínea "a", e 218 da Lei nº 8.112/90.

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS